

INTERESSADA: AESA – AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

PROCESSO N° 295/2006 *Homologado pela Portaria-SE nº 6304/2008, de 04/09/2008, publicada no DOE de 05/09/2008*

PARECER CEE/PE N° 64/2008-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/08/2008*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício n° 212/2006, datado de 1º de dezembro de 2006, endereçado ao então presidente deste colegiado, a Professora Maria de Lourdes da Silva, diretora-presidente da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, sediada à rua Gumercindo Cavalcanti 420, São Cristóvão, Arcoverde, Estado de Pernambuco, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, dando cumprimento ao que dispõe as Resoluções CEE/PE 01 e 02, respectivamente de 12/04/2004 e 07/03/2006. Para tanto, faz anexar a seguinte documentação:

- Estatuto da Mantenedora
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- Indicação da Área de Conhecimento ou do Campo de Saber de Atuação
- Indicação dos Cursos e Programas em Funcionamento
- Regimento da Instituição
- Identificação dos Dirigentes
- Plano de Carreira Docente, Regime de Trabalho e de Remuneração
- Política de Qualificação Docente
- Relatório de Evolução das Atividades.

As exigências solicitadas pelo insigne ex-Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho foram encaminhadas através do Ofício CEE/PE N° 01/2008-CES, datado de 1º de fevereiro do corrente ano, tendo a visita da Comissão de Verificação sido realizada nos dias 14 e 15 de março próximo passado, sendo constituída dos professores Hernani Loebler Campos e Elzanira de Albuquerque Carlos Magno, e da Conselheira Maria do Carmo Silva, deste Colegiado, sob a presidência do primeiro.

A Comissão de Verificação, após circunstanciada análise, recomendou o atendimento das seguintes providências:

1. Aquisição de livros constantes na bibliografia básica das disciplinas elencadas para o curso em questão, em quantidade suficiente para o atendimento de todos os alunos dos cursos que envolvem a disciplina;
2. Comprovação dos títulos de doutores dos docentes envolvidos
3. Ampliação do Laboratório de Informática, disponibilizando, pelo menos, o dobro do atual número de computadores
4. Adequação dos sanitários, da biblioteca e do estabelecimento da instituição para o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Para o cumprimento das exigências acima, a Comissão de Verificação deu um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação deste Parecer, devendo comunicação oficial sobre o cumprimento das exigências ser encaminhada à Presidência do CEE-PE.

II – ANÁLISE:

O Curso de Licenciatura em Geografia é parte integrante do Centro de Ensino Superior de Arcoverde, cuja entidade mantenedora é a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA. Seu projeto pedagógico está de conformidade com o Parecer do CEE/PE nº 95/2005. Sua missão é “*contribuir para a transformação da sociedade pela produção e universalização do conhecimento através de ensino, pesquisa e extensão, voltadas primeiramente para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco, no contexto nacional e internacional*”, perseguindo os seguintes objetivos:

- identificar as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- planejar e realizar atividades de campo referente à investigação geográfica;
- formar profissionais licenciados em Geografia, que atendam a demanda educacional e que sejam capazes de atuar em consonância com as novas exigências de qualidade do ensino-aprendizagem;
- propor e elaborar projetos de pesquisa e executá-los no âmbito de áreas de atuação da Geografia; e
- trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.

A estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Geografia do Centro de Ensino Superior de Arcoverde foi aprovada pelo Parecer CEE/PE nº 22/2003-CES, em anexo.

III – VOTO:

A renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia do Centro de Ensino Superior de Arcoverde reflete uma melhoria crescente das suas condições de funcionamento, a favorecer uma cidadanização docente-discente indispensável para o desenvolvimento regional.

Assim sendo, diante da documentação e do Relatório de visita apresentados, somos pela renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia oferecido pelo Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA, a contar a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Remate-se a obrigatoriedade dos prazos estabelecidos no Relatório.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de agosto de 2008.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Presidente

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice-Presidente e Relator

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA

MARIA DO CARMO SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de agosto de 2008.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente